

Projeto de Lei ____/2022

Obriga o Poder Executivo a divulgar, em tempo real, as despesas e receitas do governo municipal por meio de aplicativo celular.

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a disponibilizar aplicativo para celulares para divulgação - em tempo real - das receitas e despesas do orçamento público municipal.

Art. 2º A divulgação de que trata o art. 1º desta Lei será feita em aplicativo para celulares disponibilizando gratuitamente.

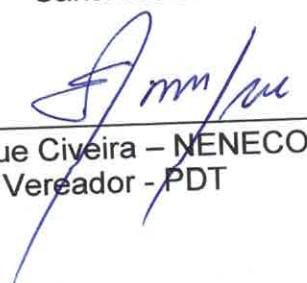
Parágrafo único. A publicidade conterá, no mínimo, o valor e percentual correspondente as seguintes categorias:

I – Categoria de despesa, divididas por:

- a) Poder;
 - b) Órgão público;
 - c) Áreas;
 - d) Recursos humanos;
 - e) Fornecedores;
 - f) Prestadores de serviços
 - g) Diárias de viagens; e
- II – Categoria de receita, revelando as respectivas fontes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de abril de 2022.


Enrique Civeira – NENECO
Vereador - PDT

¹Lei Orgânica Municipal.

Art. 102 –Compete privativamente ao Prefeito:

XIV – prestar a Câmara Municipal, dentro de dez dias as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

importam responsabilidades os atos do Prefeito ou Vice-Prefeito que atendem contra a constituição Federal,

Lei Orgânica Municipal, especialmente:

– decisões judiciais.

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



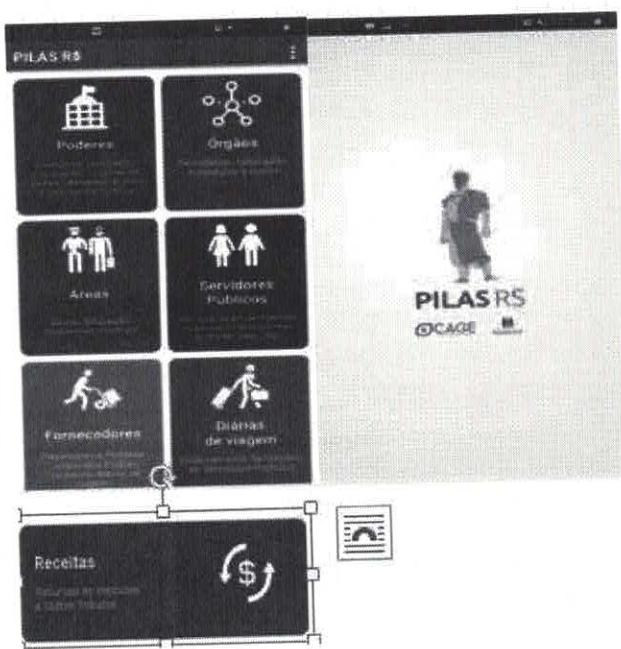
JUSTIFICATIVA

A população clama por mais transparéncia no trato com a coisa pública, principalmente com o dinheiro público.

Apresentamos o projeto de Lei para que a Prefeitura de Sant'Ana do Livramento disponibilize aplicativo de celulares que reproduza de forma objetiva e simplificadas receitas e despesas do governo municipal. No aplicativo para celulares deve constar as despesas divididas por poder, órgão público, áreas, recursos humanos, fornecedores, prestadores de serviços, diárias de viagens, etc. De igual forma, as receitas devem ter seus valores e fontes reveladas no aplicativo.

Recentemente na gestão de Jose Ivo Sartori, o Governo do Rio Grande do Sul criou o App Pilas R\$, concedendo a oportunidade dos cidadãos acompanhar em tempo real – as despesas e receitas governo estadual diretamente no aplicativo para celulares.

Aplicativo modelo / Telas das funcionalidades



¹Lei Orgânica Municipal.

Art. 102 –Compete privativamente ao Prefeito:

XIV – prestar a Câmara Municipal, dentro de dez dias as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

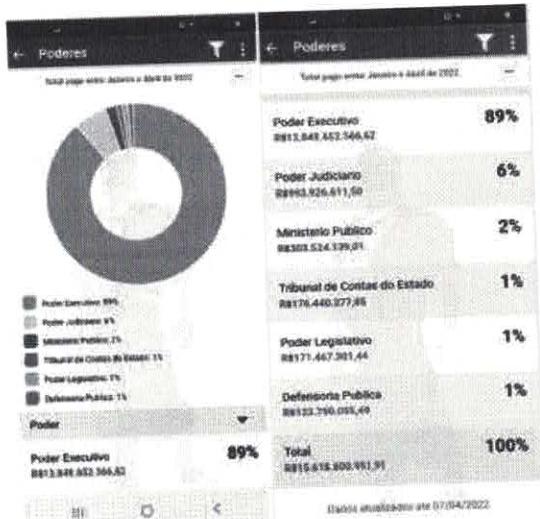
importam responsabilidades os atos do Prefeito ou Vice-Prefeito que atendem contra a constituição Federal,

Le esta Lei Orgânica Municipal, especialmente:

– ações e execuções judiciais.



Categoria de Despesa: Poderes Gráfico e percentual / Valor e percentual



** No Aplicativo sugerido haveria os Categória de Despesa: Órgãos



Em Consonância ao exposto, postulo tal proposição à avaliação do Poder Executivo com o intuito de ampliar e modernizar a transparéncia pública, facilitando a fiscalização social sobre a máquina pública e os gestores públicos para que a probidade e eficiência seja preservados pela democrática participação dos contribuintes no cuidado com os recursos públicos.

Sant'Ana do Livramento, 07 de abril de 2022.

**Enrique Civeira – NNECO
Vereador - PDT**

¹ Lei Orgânica Municipal.

Art. 102 -Compete privativamente ao Prefeito:

Art. 102 –Compete privativamente à justiça ordinária:

XIV – prestar a Câmara Municipal, dentro de dez dias as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo, importam responsabilidades os atos do Prefeito ou Vice-Prefeito que atendem contra a constituição Federal, esta Lei Orgânica Municipal, especialmente:

as ações judiciais.